



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE
ARTE VISANDO A PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO
DA MEMÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES
BRASILEIRAS..**

O Instituto Federal Fluminense, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.779.511/0001-07, com sede na Rua Dr. Siqueira, nº 273, Dom Bosco, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominado **IFFluminense**, neste ato representado pelo **Magnífico Reitor Sr. LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA**, CPF 490.460.047-91 e a Fundação Nacional de Arte, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660.0002-42, com sede na Rua da Imprensa nº 16 – 5º Andar – Centro, no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **Funarte**, neste ato representada por **FRANCISCO DE CASTRO MUCCI**, CPF 055.182.587-12, RESOLVEM firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com as Cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – Do objeto

1. Este instrumento tem por objeto a mútua cooperação técnica entre as partes visando o desenvolvimento de ações para preservação, valorização e difusão da memória da cultura e das artes brasileiras, bem como promover o fomento à difusão dos acervos existentes em ambas as instituições, conforme descrito no Plano de Trabalho, peça integrante deste instrumento.

CLÁUSULA II – Da execução

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado pelo **IFFluminense** e a **Funarte** para cumprimento do objeto.

2. A supervisão e coordenação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica ficarão a cargo de um Comitê Gestor formado por 02 (dois) coordenadores do IFFluminense e 02 (dois) coordenadores da Funarte, indicados formalmente pelas instituições.

CLÁUSULA III – Das competências e obrigações

1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, a transmitir, com presteza, todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo outro partícipe, no tocante ao desenvolvimento do objeto compreendido pelo presente Acordo de Cooperação Técnica.



MPS
B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

2. São encargos do **IFFluminense**:

- 2.1 Desenvolver atividades de pesquisa, levantamento, preservação e organização de acervo relacionado com a área da cultura e das artes no IFFluminense e Funarte, planejadas em conjunto pelos partícipes, com envolvimento de servidores e estudantes do IFFluminense;
- 2.2 Desenvolver atividades de fomento à difusão dos acervos relacionados com a área da cultura e das artes existentes nas instituições partícipes, com envolvimento de servidores e estudantes do IFFluminense;
- 2.3 Realizar Seminários e Oficinas sobre cultura e artes em elaboração conjunta com a Funarte;
- 2.4 Divulgar em mídias locais e regionais as atividades desenvolvidas a partir desta cooperação técnica;
- 2.5 Indicar dois servidores públicos do quadro permanente da instituição para atuar como responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como para atestar as informações prestadas.

3. São encargos da **Funarte**:

- 3.1 Desenvolver atividades de pesquisa, levantamento, preservação e organização de acervo relacionado com a área da cultura e das artes, planejadas em conjunto pelos partícipes, com envolvimento de servidores da Funarte;
- 3.2 Orientar e capacitar servidores e estudantes do IFFluminense sobre procedimentos básicos de preservação, catalogação e organização de acervo relacionado com a área da cultura e das artes;
- 3.3 Disponibilizar, no âmbito de suas possibilidades, o acesso ao seu acervo para pesquisa de servidores e estudantes do IFFluminense;
- 3.4 Realizar Seminários e Oficinas sobre cultura e artes em elaboração conjunta com o IFFluminense;
- 3.5. Divulgar em mídias locais e regionais as atividades desenvolvidas a partir desta cooperação técnica;
- 3.6 Indicar dois servidores da instituição para atuar como responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como para atestar as informações prestadas.

CLÁUSULA IV – Da vigência

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, renovável por iguais períodos, a critério dos partícipes, mediante Acordos Aditivos.
2. As partes poderão, de comum acordo, extinguir este Acordo de Cooperação Técnica, desde que não haja prejuízo para os entes públicos envolvidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA V – Da publicação

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União (DOU), a expensas do IFFluminense, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura.
2. Divulgações relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica deverão mencionar, explicitamente, a participação do **IFFluminense** e da **Funarte** no projeto e o seu conteúdo deverá contar com a prévia aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA VI – Dos casos de denúncia e rescisão

1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia por escrito.
2. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica enseja a sua rescisão.
3. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Cooperação Técnica, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento.
4. Em caso de descumprimento intempestivo de qualquer das cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, ficam as partes submetidas às penalidades legais.

CLÁUSULA VII – Das alterações

1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que esta alteração não implique na alteração do objeto do Acordo.

CLÁUSULA VIII – Das disposições finais

1. As partes terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica para fazer, mediante portaria, as indicações previstas nos itens 2.5 e 3.6 da CLÁUSULA III.
2. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA IX – Dos casos omissos e da resolução de controvérsias

1. Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Handwritten initials



Handwritten signature

Handwritten initials




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

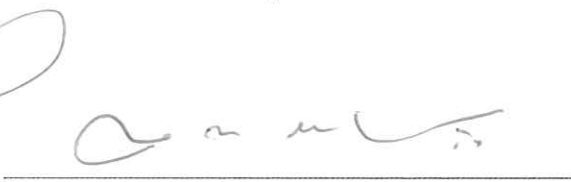
2. Surgindo controvérsias entre os partícipes a respeito de Cláusulas deste Acordo de Cooperação bem como das Cláusulas de Termos de Cooperação dele decorrentes, antes da propositura de demanda judicial, o tema será submetido à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal.

3. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes para dirimir eventuais conflitos que não sejam resolvidos administrativamente entre os partícipes.

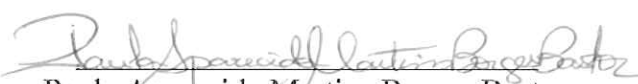
Assim, estando as partes de acordo, e na presença das testemunhas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

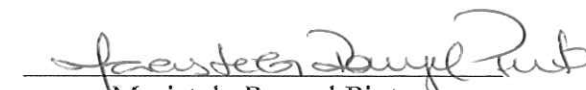
Campos dos Goytacazes, 31 de maio de 2016.


LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
Reitor do Instituto Federal Fluminense
Ministério da Educação


FRANCISCO DE CASTRO MUCCI
Presidente da Fundação Nacional de Artes
Ministério da Cultura

TESTEMUNHAS:


Paula Aparecida Martins Borges Bastos
CPF: 874401057-53
CI: 07017515-3 JFP


Maristela Rangel Pinto
CPF: 675.785.277-20
CI: 04423071-2





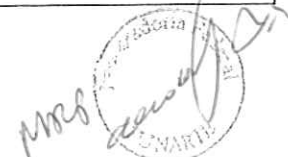
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente FUNARTE		C.N.P.J 26.963.660.0002-42	
Endereço Rua da Imprensa, 16 – Centro	Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20030-120
Nome do Responsável Francisco de Castro Mucci		CPF 055.182.587-12	
CI / Órgão Exp.	Cargo Presidente	Função	Matrícula XXXXXX
Endereço Rua da Imprensa, 16 – Centro	Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20030-120
Endereço eletrônico direcaoexecutiva@funarte.gov.br		Telefone	

1.2 Órgão/Entidade Proponente FUNARTE – CEDOC		C.N.P.J 26.963.660.0002-42	
Endereço Rua São José, 50 – Centro	Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20010-020
Nome do Responsável Maristela Rangel Pinto		CPF 675.785.277-20	
ID Funcional	Cargo Coordenadora do Centro de Documentação e Informação	Função	Matrícula XXXXXX
Endereço Rua São José, 50 – Centro	Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	CEP 20010-020
Endereço eletrônico maristela.rangel@funarte.gov.br		Telefone (21) 22498194	

1.3 Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE		C.N.P.J 10.779.511/0001-07	
Endereço R. Doutor Siqueira, nº 273	Cidade Campos dos Goytacazes	UF RJ	CEP 28.030-130
Nome do Responsável Luiz Augusto Caldas Pereira		CPF 490.460.047-91	
CI / Órgão Exp. 06.599.619-1 IFP/RJ	Cargo Reitor	Função Reitor	Matrícula 269155
Endereço: R. Doutor Siqueira, nº 273	Cidade Campos dos Goytacazes	UF RJ	CEP 28.030-130
Endereço eletrônico: www.iff.edu.br		Telefone (22)2737-5600	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Preservação, valorização e difusão da memória da cultura e das artes brasileiras	2015
Objetivos do plano de trabalho <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver atividades de pesquisa, levantamento, preservação e organização de acervo relacionado com a área da cultura e das artes• Promover o fomento à difusão dos acervos existentes em ambas as instituições.		
Justificativa da Proposição <p>O IFFluminense possui estruturas de promoção à arte e cultura por meio de um de seus colegiados consultivos, a Câmara de Arte e Cultura, que busca elaborar, a partir de representações de todos os <i>campi</i>, proposições que apoiem e promovam a arte e a cultura na Instituição e fora dela. Ações desenvolvidas pelo IFFluminense em prol da memória fluminense tem se destacado a partir da implantação do Programa Centros de Memória, desde o ano de 2012. Soma-se a isso a crescente oferta de cursos de formação no campo Cultural ofertado pela Instituição: Cursos Superiores de Tecnologia em Design Gráfico e de Licenciatura em Letras, Teatro e Música. Além destes cursos, há diversos outros que dialogam com ações que permitem a promoção e a difusão da memória e da cultura na região através das TICs, tais como: Técnico em Informática, Bacharel em Tecnologia da Informação. A Funarte com seu Centro de Documentação e Informação (CEDOC) é uma fonte de referência para estudantes, pesquisadores e muitos profissionais da área artística por guardar documentação de grande relevância para a preservação da memória da cultura brasileira. Tem um papel de destaque dentre as unidades de informação em arte e cultura existentes no Rio de Janeiro e mesmo no Brasil.</p> <p>Observa-se, assim, a convergência de diversas atividades específicas de ambas as Instituições no que concerne à promoção e à preservação da cultura e das artes, o que justifica esta proposição.</p>		

3 – METAS/ETAPAS

Meta 1 – Catalogação de acervo referente às artes cênicas

- 1.1 Definição do acervo existente na Funarte/CEDOC a ser catalogado.
- 1.2 Identificar as informações necessárias à descrição do acervo.
- 1.3 Elaborar planilha de catalogação básica, obedecendo aos procedimentos determinados pela Norma Brasileira de Descrição Arquivística.

Equipe mínima necessária: IFFluminense: estudantes, servidores e estagiários de Biblioteconomia, Técnico em Arquivo, Artes Cênicas, História. Funarte: Arquivista, Bibliotecário, Memorialista, Historiador.

Meta 2 – Divulgação do acervo das Instituições

- 2.1 Pesquisa sobre o acervo das Instituições e produção de texto para divulgação;
- 2.2 Inserção do material produzido no portal das Instituições, de acordo com as especificidades e contexto, e periodicidade definida de acordo com a produção.



[Handwritten signatures and initials]

Equipe necessária: IFFluminense: estudantes e servidores na área de Letras, Comunicação, Artes ou áreas afins. Funarte: servidores do Canal Virtual.

Meta 3 – Capacitação de estudantes e servidores do IFFluminense em preservação e guarda de acervo fotográfico

3.1 Definição e elaboração do conteúdo didático do curso de capacitação e número de vagas;

3.2 Definição do cronograma do curso de capacitação, com periodicidade mínima de um curso semestral;

3.3 Definição dos servidores e estudantes do IFFluminense inscritos para o curso de capacitação;

3.4 Realização do curso de capacitação;

3.5 Emissão do certificado do curso de capacitação.

Equipe mínima necessária: servidores da Funarte.

Meta 4 – Capacitação de estudantes e servidores do IFFluminense em preservação e catalogação de acervo referente a cultura e as artes

4.1 Definição e elaboração do conteúdo didático do curso de capacitação e número de vagas;

4.2 Definição do cronograma do curso de capacitação, com periodicidade mínima de um curso semestral;

4.3 Definição dos servidores e estudantes do IFFluminense inscritos para o curso de capacitação;

4.4 Realização do curso de capacitação;

4.5 Emissão do certificado do curso de capacitação.

Equipe mínima necessária: servidores da Funarte.

Meta 5 – Apoio ao Programa de Rádio Web da Funarte: Estúdio F





5.1 Desenvolvimento de página web para o Estúdio F;

5.2 Desenvolvimento de marca para o Estúdio F;

5.3 Apoio na elaboração de conteúdo do Programa de Rádio Estúdio F.

Equipe mínima necessária: IFFluminense: estudantes e servidores da área de informática, design gráfico e Letras, Artes ou áreas afins. Funarte: servidor jornalista, produtor cultural e pesquisador de música.

Meta 6 – Realização de Eventos e seminários voltados para a temática da cultura e artes brasileiras

6.1 Promover encontros e seminários no âmbito do IFFluminense voltados para cultura e arte brasileiras com periodicidade mínima semestral.

Equipe mínima necessária: servidores e alunos do IFFluminense envolvidos com a temática da cultura e artes brasileiras. Funarte: servidores da área.

Meta 7 – Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e etapas

7.1 Realizar reunião técnica entre o IFFluminense e a Funarte/CEDOC na qual sejam escolhidos paritariamente os servidores envolvidos no acompanhamento e avaliação do presente plano de trabalho;

7.2 Realizar eventos técnicos para intercâmbio, troca de experiências e resolução de conflitos, bem como para definição de estratégias de ações conjuntas de aprimoramento das atividades presentes no presente Termo;

7.3 Elaborar relatório parciais semestrais;

7.4 Elaborar relatório de avaliação, em até 90 (noventa) dias contados da data do término do exercício previsto na Cláusula Décima do presente Termo.



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Atividades	Responsável	M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12	M 13	M 14	M 15	M 16	M 17	M 18	M 19	M 20	M 21	M 22	M 23	M 24	
Meta 1 - Catalogação de acervo referente às artes cênicas	1.1 Definição do acervo existente na Funarte/CEDOC a ser catalogado.	Funarte CEDOC / IFF	X																								
	1.2 Identificar as informações necessárias de à descrição do acervo.	Funarte CEDOC / IFF	X	X	X	X																					
	1.3 Elaboração de planilha de catalogação básica, obedecendo aos procedimentos determinados pela Norma Brasileira de Descrição Arquivística.	Funarte CEDOC / IFF					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Meta 2 - Divulgação do acervo das Instituições	2.1 Pesquisa sobre o acervo das Instituições e produção de texto para divulgação	Funarte CEDOC / IFF	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		2.2 Inserção do material produzido no portal das Instituições, de acordo com as especificidades e	Funarte CEDOC / IFF					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



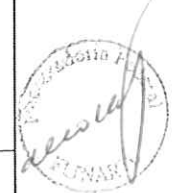
Handwritten signatures and initials, including 'AB' and 'MB'.

	contexto, e periodicidade definida de acordo com a produção.																																																				
	3.1	Definição e elaboração do conteúdo didático do curso de capacitação e número de vagas	Funarte CEDOC / IFF	X																																																	
	3.2	Definição do cronograma do curso de capacitação, com periodicidade mínima de um curso semestral	Funarte CEDOC / IFF	X																																																	
	3.3	Definição dos servidores e estudantes do IFFluminense inscritos para o curso de capacitação	IFF	X																		X																															
	3.4	Realização do curso de capacitação	Funarte CEDOC / IFF	X																																																	
	3.5	Emissão do certificado do curso de capacitação	Funarte CEDOC	X																																																	
	4.1	Definição e	Funarte CEDOC	X																																																	

Meta 3 –

Capacitação de estudantes e servidores do IFFluminense em preservação e guarda de acervo fotográfico

Meta 4 –



Handwritten initials.

Handwritten initials.



Autorizar o afastamento do país de MARIA SUZETE NUNES, Coordenadora-Geral de Literatura e Economia do Livro, da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, integrante do Comitê Organizador da participação do Brasil no 35º Salão do Livro de Paris, França, para Representar o Ministério da Cultura no referido evento que terá o Brasil como País homenageado, no período de 15 a 25 de março de 2015, incluindo trânsito, com ônus.

JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Cultura, no uso da competência que lhe é subdelegada na Portaria nº 181, de 12 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.000926/2015-40, resolve:

Conceder pensão vitalícia a MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor aposentado deste Ministério OLDEMAR DE OLIVEIRA COELHO, matrícula SIAPE nº 0456564, com fundamentos nos arts. 216, § 1º e 217, inciso I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no D.O.U., de 12 seguinte, calculada sobre a remuneração do cargo de Agente Administrativo, Classe "S", Padrão III, a que fazia jus o instituidor, na forma estabelecida no § 7º, inciso II do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U., de 31 de dezembro de 2003, c/c o inciso II do art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, publicada no D.O.U., de 21 de junho de 2004, a partir de 09 de janeiro de 2015, data do óbito do instituidor.

GILTON DE MATOS PEREIRA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE MARÇO DE 2015

O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07.04.2004, publicado no D.O.U. de 08.04.2004; artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº. 200, de 1967; e Decreto nº. 83.937, de 1979, resolve:

Delegar competência ao servidor Reinaldo da Silva Veríssimo, matrícula SIAPE 1455138, CPF: 359.144.947-00, para, praticar os atos de gestão orçamentária, gestão financeira e patrimonial e gestão de pessoal, a seguir especificados:

I. Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;

II. Aprovar os projetos básicos a que se refere o artigo 7º da Lei nº 8.666, de 1993;

III. Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no artigo 38. Caput, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV. Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no artigo 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002;

V. Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que refere o art. 9º, II e III do Decreto nº. 5.450, de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

VI. Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, §4º da Lei nº. 8.666, de 1993; e do art. IV, da Lei 10.520 de 2002 c/c o art. 9º, VI, do Decreto nº. 5.450, de 2005;

VII. Designar os representantes da FUNARTE para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

VIII. Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no inciso I e II do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 1993;

IX. Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório na conformidade do artigo 43, VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, no artigo 4º, XXII, da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 27 do Decreto nº. 5.450, de 2005;

X. Revogar e/ou anular procedimento licitatório, na forma do artigo 49, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993, respectivamente;

XI. Assinar, quando necessário, contratos, convênios e outros instrumentos de ajustes, bem como reconhecimentos de dívidas e outros atos que impliquem assunção de direitos e obrigações;

XII. Praticar todos os atos necessários à gestão de pessoal, na conformidade das disposições da Lei nº. 8.112, de 1990 e legislação correlata e/ou complementar;

XIII. Autorizar as requisições de transporte aéreo de passageiros; de carga; e de passageiros e carga;

XIV. Autorizar a publicação de atos oficiais emanados da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, na Imprensa Nacional;

Fica revogada a Portaria nº 043A, de 06 de março de 2014, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2014.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/external/verificar.html>, pelo código 00022015031100010

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS MUSEU DA REPÚBLICA/PALÁCIO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2015

A Diretora do Museu da República do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 130 de 07/08/09, publicada no Diário Oficial da União dia 11/08/09, da Presidência do IBRAM, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, resolve:

I - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL no âmbito do Museu da República/RJ, tendo como integrantes os seguintes servidores: Rogério Maurício Alecrim Rezende - matrícula SIAPE nº 222740, que exercerá a função de Presidente; e como substituto do Presidente da CPL/Museu da República, Andre Suane dos Santos - matrícula SIAPE nº 1819829, Marco Antonio Alves Ferreira - matrícula SIAPE nº 223652, membro efetivo e Marcelle Nascimento da Silva - matrícula SIAPE nº 1970408, membro efetivo.

II - A autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação é a Diretora do Museu da República/RJ.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGALY DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE MARÇO DE 2015

A Diretora do Museu da República do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 130 de 07/08/09, publicada no Diário Oficial da União dia 11/08/09, da Presidência do IBRAM, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, resolve:

I - Designar o servidor Rogério Maurício Alecrim Rezende - matrícula SIAPE nº 222740, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito do Museu da República/RJ, e Andre Suane dos Santos - matrícula SIAPE nº 1819829, como substituto - tendo como equipe de apoio os servidores: Marco Antonio Alves Ferreira - matrícula SIAPE nº 223652, membro; e Marcelle Nascimento da Silva - matrícula SIAPE nº .1970408, membro;

II - A autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro é a Diretora do Museu da República/RJ.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGALY DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 580/MD, DE 10 DE MARÇO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do General de Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar de visita oficial à Junta de Chefes de Estado-Maior, na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 30 de março a 04 de abril de 2015, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. II da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

JAQUES WAGNER

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 262/GCI, DE 9 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o art. 23, inciso VI, letra "g", da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e o que consta do Processo nº 60583.000814/2015-57, resolve:

Colocar, por necessidade do serviço, ex officio, o Major aviador FABIO PRES VIEIRA (NO 3050769) à disposição do Ministério da Defesa, a fim de prestar serviço naquele Órgão, sem prejuízo da remuneração a que faz jus por este Comando.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 263/GCI, DE 9 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os Arts. 1º, 2º e 6º, inciso II, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho de 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, e o que consta do Processo nº 67441.003230/2014-16, resolve:

Prorrogar a designação para o Serviço Ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, do Tenente-Coronel QFO O&M R/1 VERA MARIA PEREIRA DA SILVA (NO 0160857), no Hospital de Força Aérea do Galeão, a partir de 15 de março de 2015, pelo prazo de doze meses, na forma da Portaria nº 431/GCI, de 17 de junho de 2008, alterada pela Portaria nº 144/GC3, de 11 de março de 2010.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 251/GCI, de 5 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 6 de março de 2015, Seção 2, onde se lê: "...a contar de 4 de abril de 2014...", leia-se: "...a contar de 4 de abril de 2015...", referente a Tenente-Coronel QFO ANS R/1 TÂNIA MARIA GOMES SANTOS LIMA (NO 0512591).

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 189/DPM, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67426.004218/2015-06, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do SO QSS BCO REFM JOSÉ LEUCIMAR BEZERRA (Nr Ord 0109215), em caráter excepcional e mediante aceitação voluntária, na DIRETORIA DE INTENDÊNCIA, como Analista de Ficha de Instrução Processual, no período de 14 de março de 2015 a 13 de março de 2017.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOITI

PORTARIA COMGEP Nº 190/DPM, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67760.009528/2014-27, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do SO QSS BCP REFM CLAUDIO DA SILVA (Nr Ord 0389056), mediante aceitação voluntária, no INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO, como Encarregado da Seção Segurança de Área e Patrimonial, no período de 19 de abril de 2015 a 18 de abril de 2017.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOITI

PORTARIA COMGEP Nº 191/DPM, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67011.000097/2015-97, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do SO QSS BEP REFM RUTEMBERG SANTOS CONCEIÇÃO (Nr Ord 0808725), em caráter excepcional e mediante aceitação voluntária, na DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, como Adjunto da Assessoria Especial, no período de 9 de abril de 2015 a 8 de abril de 2017.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOITI

PORTARIA COMGEP Nº 192/DPM, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67112.009697/2014-00, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do SO QSS BEP REFM LUIZ ANTONIO FÉLIX DE CARVALHO (Nr Ord 0174661), em caráter excepcional e mediante aceitação voluntária, no PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DO GALEÃO, como Inspetor da Aeronave AMX, no período de 10 de abril de 2015 a 9 de abril de 2017.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOITI

PORTARIA COMGEP Nº 193/DPM, DE 5 DE MARÇO DE 2015

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67004.000019/2015-81, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do CEL QOAV R/1 ÁLVARO IBALDO BITTENCOURT (Nr Ord 0698164), mediante aceitação voluntária, na ASSessoria DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, como Chefe da Divisão de Inspeção, no período de 2 de abril de 2015 a 1º de abril de 2017.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS TERCIOITI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.